

Projeto de Lei nº 1060, de 2021

Iniciativa: Senador Luiz Carlos do Carmo (MDB/GO)

Ementa:

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)” para determinar a utilização de meios alternativos para realização do Exame de Ordem em face de situação excepcional.

Explicação da Ementa:

Estabelece que a regulamentação do Exame da Ordem preveja a utilização de meios remotos para a sua aplicação, na hipótese de não ser possível a sua realização presencial por motivo de força maior, calamidade pública ou outra causa que o impossibilite.

Assunto: Política Social - Trabalho e Emprego**Data de Leitura:** 25/03/2021

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.**25/03/2021** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 25/03/2021.

Publicado no DSF Páginas 32-35 - DSF nº 38

DOCUMENTOS

PL 1060/2021

Data: 25/03/2021**Autor:** Senador Luiz Carlos do Carmo (MDB/GO)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)” para determinar a utilização de meios alternativos para realização do Exame de Ordem em face de situação excepcional.

Avulso inicial da matéria

Data: 25/03/2021



Projeto de Lei nº 1060, de 2021

DOCUMENTOS

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 25/03/2021.

Descrição/Ementa: -